



Município de Restinga Sêca.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Objeto da contratação:** Aquisição de calcário dolomítico, faixa “B” com no mínimo de 70 % de PRNT (a granel), com a retirada na fábrica.

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O calcário é insumo essencial para a adequada fertilidade do solo, contribuindo diretamente para o aumento da eficiência no uso de nutrientes, bem como para a elevação da qualidade e quantidade da produção agrícola, especialmente nas culturas desenvolvidas pelos produtores locais.

A aplicação do insumo contribui diretamente para o aumento da disponibilidade e eficiência na absorção de nutrientes pelas plantas, refletindo em maior produtividade, melhoria da qualidade das safras e uso mais racional de fertilizantes.

Além disso, a ação atende ao interesse público, uma vez que fomenta a agricultura local, fortalece a economia rural e proporciona melhores condições de produção aos agricultores do município, alinhando-se às políticas públicas voltadas ao setor agrícola.

## 2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de aquisição de calcário dolomítico, faixa “B”, com no mínimo 70% de PRNT (a granel), foi realizado o levantamento de mercado visando identificar as soluções disponíveis e avaliar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A seguir, descrevem-se as principais formas de contratação identificadas e a análise comparativa entre elas:

### 1. Contratação Direta por Licitação Convencional (Pregão)

Essa alternativa consiste na realização de processo licitatório tradicional para uma única contratação, com objeto definido e quantitativo previamente fixado. Embora seja viável, apresenta limitações quanto à flexibilidade, sobretudo em demandas de grande volume e caráter contínuo. Além disso, exige a celebração imediata do contrato e a previsão orçamentária integral no momento da licitação, o que pode gerar dificuldades para adequação ao cronograma orçamentário e operacional do órgão.

### 2. Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Essa modalidade só seria aplicável em casos excepcionais, como aquisições de pequeno valor ou fornecedor exclusivo, o que não se aplica à presente demanda, uma vez que se trata de insumo amplamente disponível no mercado, com pluralidade de fornecedores e volume significativo de aquisição. Portanto, não se justifica tecnicamente nem juridicamente sua utilização.

### 3. Registro de Preços mediante Pregão Eletrônico

Dentre as alternativas avaliadas, a adoção do Sistema de Registro de Preços, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, se mostrou a solução mais viável e vantajosa para atendimento da demanda. Essa modalidade permite a seleção da proposta mais vantajosa em ambiente competitivo, garantindo ampla participação de fornecedores, transparência e economicidade.

A utilização do registro de preços possibilita, ainda, que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade estimada, o que contribui para melhor planejamento e gestão dos recursos públicos. Além disso, permite atender múltiplas unidades administrativas com um único procedimento licitatório, garantindo padronização e eficiência operacional.

Diante da análise técnica e econômica das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação via registro de preços, mediante pregão eletrônico, representa a solução mais adequada para





suprir a necessidade identificada, conciliando eficiência administrativa, economicidade e atendimento técnico à especificação do insumo.

### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que o planejamento da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente está em fase de elaboração para o exercício.

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, visando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Administração Pública:

- O produto deverá atender às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto ao percentual mínimo de PRNT (70%), granulometria e demais características previstas nas normas vigentes;
- O fornecedor deverá garantir a qualidade do material, apresentando, quando solicitado, laudo técnico ou certificado de análise do produto;
- O calcário deverá estar disponível para retirada em local adequado, com infraestrutura mínima para carregamento, em horário comercial previamente definido;
- A retirada e o transporte do produto serão de responsabilidade exclusiva do produtor beneficiado, não cabendo à Administração quaisquer custos ou encargos relacionados ao frete;
- O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente;
- O fornecedor deverá assegurar capacidade de atendimento dos quantitativos registrados durante a vigência da ata de registro de preços;
- O produto deverá ser disponibilizado em condições adequadas de armazenamento e conservação, garantindo sua integridade e qualidade até o momento da retirada.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações do mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Tal metodologia busca assegurar a compatibilidade entre a demanda histórica e a previsão de execução, conferindo maior precisão e eficiência ao planejamento da contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Calcário Dolomítico faixa "B" com no mínimo 70% de PRNT (a granel), na condição de retirada na sede da empresa contratada.	Tonelada	1	4.000

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 423.640,00 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), conforme preços unitários referenciais e memória de cálculo contidos na Planilha de Pesquisa de Preços.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado de contratações similares feitas pela Administração Pública, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, e também pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que "Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)".





## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de calcário dolomítico, faixa “B”, com no mínimo 70% de PRNT (a granel), por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender, de forma contínua e conforme a demanda, os produtores rurais do município.

A operacionalização da solução se dará mediante a formalização de Ata de Registro de Preços, possibilitando a aquisição parcelada do insumo, de acordo com as necessidades identificadas pela Administração Municipal, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O calcário será disponibilizado pelo fornecedor para retirada direta em sua unidade, sendo que o transporte ficará sob responsabilidade exclusiva dos produtores beneficiados, previamente autorizados pelo Município, não gerando custos adicionais à Administração quanto ao frete.

A solução contempla, ainda, a garantia de qualidade do produto, mediante atendimento às especificações técnicas exigidas, bem como a disponibilidade contínua do insumo durante a vigência da ata, assegurando o adequado atendimento às demandas do setor agrícola.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, contribuindo para o fortalecimento da agricultura local e para a melhoria das condições de produção dos agricultores do município.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devem ser considerados responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo de calcário dolomítico aos produtores rurais do município, contribuindo para a correção da acidez do solo e a melhoria de sua fertilidade.

Com o resultados esperados, destacam-se:

- Aumento da eficiência no uso de insumos agrícolas, potencializando a produtividade das culturas;
- Melhoria na qualidade e no rendimento das safras, refletindo positivamente na produção agrícola local;
- Redução de custos indiretos aos produtores, ao viabilizar o acesso ao insumo por meio de registro de preços;
- Fortalecimento da agricultura local e incentivo à permanência do produtor no meio rural;
- Atendimento mais ágil e eficiente das demandas, em razão da sistemática de aquisição parcelada;
- Contribuição para o desenvolvimento econômico do município, com impacto positivo na geração de renda no setor agrícola.

Dessa forma, a contratação alinha-se ao interesse público e às políticas de apoio ao desenvolvimento rural, promovendo melhores condições de produção e sustentabilidade das atividades agrícolas no município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para a contratação pretendida, no âmbito da Administração, faz-se necessário o treinamento em





fiscalização e gestão contratual para o(s) servidor(es) que será(ão) designado(s) como fiscal e gestor da ata de registro de preços.

A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente deverá indicar os servidores que atuarão como gestor e fiscal, observando a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Além disso, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) Estruturação dos procedimentos internos para controle da distribuição aos produtores beneficiados, incluindo a definição de critérios para autorização de retirada do produto junto ao fornecedor;
- b) Orientação aos produtores quanto aos procedimentos para retirada do calcário, considerando que o transporte será de sua responsabilidade;
- c) Organização dos fluxos administrativos para emissão das autorizações de fornecimento, controle dos quantitativos registrados e acompanhamento da utilização da ata.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Portanto, o bem a ser adquirido, qual seja o calcário, não depende de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá impacto negativo ao meio ambiente, pois a atividade descrita no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, (aquisição de calcário para distribuição gratuita), não estão previstas no rol de atividades licenciáveis conforme dispõe a Resolução 372/2018. Sendo assim não se exige licença ambiental tendo em vista que a atividade exercida não gera impacto ao Meio Ambiente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de calcário dolomítico, faixa “B”, com no mínimo 70% de PRNT (a granel), por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta atende de forma adequada à necessidade da Administração, possibilitando o fornecimento contínuo do insumo aos produtores rurais do município, com eficiência, economicidade e flexibilidade na aquisição, considerando a natureza parcelada da demanda.

Destaca-se, ainda, que a sistemática adotada, com retirada do produto diretamente na unidade do fornecedor e transporte sob responsabilidade dos produtores beneficiados, contribui para a redução de custos logísticos para a Administração, sem prejuízo ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

Restinga Sêca, 06 de maio de 2026.

**LUCAS DA SILVEIRA**  
Auxiliar Administrativo

**PEDRO ADRIANO MONEGO**  
Secretário de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente

